

Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



	3		
Despacho			
Autor: Dep. Faissal			

Acrescenta os incisos VI e VII ao parágrafo único do Art. 58 do Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

"Art. 58 ...

Parágrafo único ...

VI – conceder apoio creditício para a execução de projetos para instalação de placas de energia solar fotovoltaica;

VII - apoiar financeiramente os proprietários e possuidores de pequenas glebas e de lotes em núcleos urbanos informais, para o fim de regularização fundiária."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva visa estumular a geração de energia solar fotovoltaica, aliando a sustentabilidade deste modal à redução dos impactos ambientais quanto às emissões de gases causadores do efeito estufa, atrelada a economicidade aos cidadãos com relação ao consumo da energia elétrica, bem como fomentar a regularização fundiária, visto que um imóvel formalizado possui acesso a vários serviços essenciais e ao crédito bancário, permitindo que passem a integrar a economia formal, desenvolvendo diretamente a economia estadual.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Julho de 2019

Faissal

Deputado Estadual